

Decreto n.º 73

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, b.º III, do decreto-lei federal n.º 1202, de 8 de abril de 1939, resolve, de acordo com o art. 4, letra "h", do decreto-lei estadual n.º 1092 de 22 de maio do corrente ano, conceder ao Ginásio Municipal, para o exercício de 1945, uma subvenção de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 8 de dezembro de 1944

João Luiz de Lencastre
Prefeito Municipal

Secretário